



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela proteção social, promoção de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e desenvolvimento de potencialidades da população em situação de vulnerabilidade social. Como instituição comprometida com a garantia de direitos e a promoção da qualidade de vida da comunidade, a Secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando condições adequadas de acesso a atividades sócio educativas.

A contratação de um profissional especializado na área de informática é essencial para o sucesso da execução do projeto, visto que ele contribuirá diretamente para o funcionamento eficiente e a sustentabilidade da “**Sala Tecnológica para Inclusão Digital de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social**”, que será implementado no município de São José do Cerrito.

O objetivo principal desse projeto é proporcionar acesso à tecnologia e promover a inclusão digital de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo que esses indivíduos possam se inserir de forma mais plena e qualificada no contexto digital e social contemporâneo. A presença desse profissional assegurará que os recursos tecnológicos sejam aproveitados de maneira plena, proporcionando aos jovens o desenvolvimento das competências digitais necessárias para sua inserção no mundo contemporâneo e, conseqüentemente, o fortalecimento da inclusão social.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Cerrito, visto ainda não existir tal documento, contudo, a contratação está alinhada com o planejamento desta Administração.





### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de instrutor(a) de informática, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir as aulas de forma eficiente.
- 3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização das aulas, observando os dias programados.
- 3.4. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.
- 3.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida seguem a tabela abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                     | <b>UND.</b> | <b>QUANT</b> |
|-------------|------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| <b>01</b>   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA | HORAS       | 768          |

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Foi realizado um levantamento de mercado para compreender os preços e analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades na área de instrutor(a) de informática. O objetivo foi





identificar novas práticas, tecnologias ou abordagens que pudessem aprimorar o processo de contratação de serviços de instrutor(a) de informática visando agregar valor ao projeto.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 64.058,88 (sessenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cerrito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.





## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a contratação de um instrutor(a) de informática para atuar no Projeto “**Sala Tecnológica para Inclusão Digital de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social**”. Este projeto visa proporcionar acesso à tecnologia, promovendo a inclusão digital de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com o intuito de garantir a integração desses indivíduos no contexto digital e social contemporâneo, favorecendo sua qualificação e inserção no mercado de trabalho e no ambiente educacional.

O instrutor(a) de informática será um elemento-chave para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados, proporcionando o suporte pedagógico necessário para que as crianças e adolescentes se sintam mais preparados para enfrentar os desafios da sociedade digital moderna.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessário realizar etapas adicionais de adaptação ou customização antes da aquisição do serviço, uma vez que a solução em questão atende completamente às necessidades identificadas. Isso elimina a necessidade de realizar ajustes ou modificações adicionais antes de avançar com a contratação.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Após uma análise, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes ao serviço a ser contratado, indicando que sua compra não resultará em danos relevantes ao meio ambiente ou aos ecossistemas locais. Assim, é razoável inferir que esta contratação de serviço não representará uma ameaça substancial ao ambiente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Cerrito, SC, 11 de fevereiro de 2026.

**SUELE ROCHA MELO**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

